



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 354/83

De: 16/11/83

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município

Art. 1º - de Boa Esperança para o exercício de 1984.

de 19 de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES; faço saber que a Câmara Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Esperança-ES; para o Exercício Financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 362.175.000,00 (Trezentos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional / nº 01/69;
- II - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- III - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Orçada, podendo, para o respectivo financiamento, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias na forma prevista na Legislação em vigor;
- IV - Ajustar, no correr do exercício financeiro o programa de trabalho, alterando, reduzindo ou acrescentando novos projetos ou atividades;
- V - Alienar, obedecida a Legislação em vigor, os Bens Móveis que não mais interessem à administração.

- CONTINUA -




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**  
BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CONTINUAÇÃO -

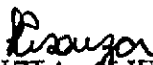
Art. 5º - Esta Lei vigorará no exercício de 1984, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 1983

  
ETURY BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra

  
LUZIA ALVES DE SOUZA  
Secretária Administrativa